

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第2/2003號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 2/2003

國際或區際雙重課稅情況中 的課稅制度

Regime tributário em caso de dupla tributação regional ou internacional

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項及（三）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條 避免雙重課稅

Artigo 1.º

Eliminação da dupla tributação

因適用屬不同管轄權的稅務法律而導致對同一納稅人雙重課稅時，行政長官有權限採取必要措施將有關課稅情況進行規範，以及簽訂國際或區際協定，以避免雙重課稅。

Quando, por efeito da aplicação das leis fiscais de diferente jurisdição, surjam situações de dupla tributação sobre o mesmo contribuinte, compete ao Chefe do Executivo adoptar as medidas necessárias à respectiva regularização tributária e celebrar acordos de âmbito regional ou internacional destinados a evitar a dupla tributação.

第二條 生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本法律自公佈翌日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零三年二月十日通過。

Aprovada em 10 de Fevereiro de 2003.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零三年二月十三日簽署。

Assinada em 13 de Fevereiro de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區 第3/2003號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 3/2003

海關關員職程、職位及報酬制度

Regime das carreiras, dos cargos e do estatuto remuneratório do pessoal alfandegário

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章 一般規定

第一條 標的

本法律制定海關關員的職程、職位及報酬制度大綱。

第二條 海關關員的概念

依法進入澳門特別行政區海關（以下簡稱“海關”）的海關關員職程的編制人員，視為海關關員。

第二章 職程

第三條 職程的名稱

海關關員職程分為以下兩類：

- （一）基礎職程；
- （二）高級職程。

第四條 基礎職程

一、基礎職程分為一般基礎職程及專業職程。

二、一般基礎職程分為關員、高級關員、副關務督察及關務督察職級。

三、專業職程分為機械專業關員、機械專業高級關員、機械專業副關務督察及機械專業關務督察職級。

四、以上各款所指職級的職等、薪俸點及職階，載於本法律的附表一，該附表為本法律的組成部分。

第五條 高級職程

一、高級職程分為副關務監督、關務監督、副關務總長及關務總長職級。

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei define as bases do regime das carreiras, dos cargos e do estatuto remuneratório do pessoal alfandegário.

Artigo 2.º

Conceito de pessoal alfandegário

Considera-se pessoal alfandegário o pessoal que, nos termos da lei, ingressa no quadro das carreiras do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), adiante designados por SA.

CAPÍTULO II

Carreiras

Artigo 3.º

Designação das carreiras

As carreiras do pessoal alfandegário agrupam-se em dois tipos:

- 1) Carreiras de base; e
- 2) Carreira superior.

Artigo 4.º

Carreiras de base

1. As carreiras de base compreendem a carreira geral de base e a carreira de especialistas.

2. A carreira geral de base desenvolve-se pelas categorias de verificador alfandegário, verificador superior alfandegário, subinspector alfandegário e inspector alfandegário.

3. A carreira de especialistas desenvolve-se pelas categorias de verificador alfandegário mecânico, verificador superior alfandegário mecânico, subinspector alfandegário mecânico e inspector alfandegário mecânico.

4. Os graus, índices e escalões que correspondem às categorias a que se referem os números anteriores são os constantes do mapa I anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Carreira superior

1. A carreira superior desenvolve-se pelas categorias de subcomissário alfandegário, comissário alfandegário, subintendente alfandegário e intendente alfandegário.

二、上款所指職級的職等、薪俸點及職階，載於本法律的附表二，該附表為本法律的組成部分。

第三章 職位、職能及等級

第六條 職位及職能

一、一般基礎職程內的海關關員，按相應的職位，行使的一般職能為：

（一）關務督察及副關務督察 - 執行、技術、行政與後勤，以及訓練等性質的指揮及主管職能；

（二）高級關員及關員 - 執行性質的職能。

二、專業職程內的海關關員，在其專業範圍內，行使的一般職能為：

（一）機械專業關務督察及機械專業副關務督察 - 執行、技術及訓練等性質的主管職能；

（二）機械專業高級關員及機械專業關員 - 執行性質的職能。

三、高級職程內的海關關員按相應的職位，行使指揮、領導或主管，以及研究及規劃等一般職能。

四、海關關員在海關的職責及各組織附屬單位的權限範圍內行使特定職能，但不影響以上數款規定的適用。

五、第一款至第三款所指職級的職位及行使的職能，由行政法規訂定。

第七條 領導職位

以下為海關的領導職位：

（一）海關關長；

（二）副海關關長及助理海關關長。

第八條 等級

一、海關關員之間的當局權力關係具有等級服從性質，而該等級服從關係按人員的職級及年資確定。

2. Os graus, índices e escalões que correspondem às categorias a que se refere o número anterior são os constantes do mapa II anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO III

Cargos, funções e hierarquia

Artigo 6.º

Cargos e funções

1. O pessoal alfandegário da carreira geral de base desempenha, de acordo com os respectivos cargos, as seguintes funções gerais:

1) O inspector alfandegário e o subinspector alfandegário – funções de comando e chefia, de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo-logístico e de instrução; e

2) O verificador superior alfandegário e o verificador alfandegário – funções de natureza executiva.

2. O pessoal alfandegário da carreira de especialistas desempenha, no âmbito da sua especialidade, as seguintes funções gerais:

1) O inspector alfandegário mecânico e o subinspector alfandegário mecânico – funções de chefia, de natureza executiva, de carácter técnico e de instrução; e

2) O verificador superior alfandegário mecânico e o verificador alfandegário mecânico – funções de natureza executiva.

3. O pessoal alfandegário da carreira superior desempenha, de acordo com os respectivos cargos, funções gerais de comando, direcção ou chefia e de estudo e planeamento.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o pessoal alfandegário exerce funções específicas no âmbito das atribuições dos SA e das competências de cada uma das suas subunidades orgânicas.

5. Os cargos e as funções exercidas a que se referem os n.ºs 1 a 3, são definidos por regulamento administrativo.

Artigo 7.º

Cargos de direcção

Os cargos de direcção nos SA são os seguintes:

1) Director-geral dos SA; e

2) Subdirector-geral e adjuntos.

Artigo 8.º

Hierarquia

1. As relações de autoridade entre o pessoal alfandegário caracterizam-se pela obediência hierárquica, a qual é determinada pelas respectivas categorias e antiguidade.

二、海關關員等級上的職等按下列規定的職級從高至低排列；如屬同一職級，則按年資排列：

- (一) 關務總長；
- (二) 副關務總長；
- (三) 關務監督；
- (四) 副關務監督；
- (五) 關務督察及機械專業關務督察；
- (六) 副關務督察及機械專業副關務督察；
- (七) 高級關員及機械專業高級關員；
- (八) 關員及機械專業關員。

第四章 入職、晉升及晉階

第一節 入職及晉升

第九條 入職的一般條件

一、海關關員職程的一般入職要件為：

- (一) 澳門特別行政區永久性居民；
- (二) 從未因任何故意犯罪而被判罪；
- (三) 經招聘體格檢驗委員會證明有良好體型及強壯體格；
- (四) 根據一般法規定不屬被禁止擔任公職者。

二、投考進入海關關員職程的人的公民品德，須符合海關關員執行職務時所需的道德品行、公正無私及誠實可靠的要求。

三、為適用上款的規定，須考慮尚有的警察紀錄，以及任何備有的資料，但不影響投考人的聽證權，該權利須自獲悉取消其投考資格意向之日起三個工作日內行使。

2. Os graus hierárquicos do pessoal alfandegário são organizados por ordem decrescente das seguintes categorias e, dentro destas, por antiguidade;

- 1) Intendente alfandegário;
- 2) Subintendente alfandegário;
- 3) Comissário alfandegário;
- 4) Subcomissário alfandegário;
- 5) Inspector alfandegário e inspector alfandegário mecânico;
- 6) Subinspector alfandegário e subinspector alfandegário mecânico;
- 7) Verificador superior alfandegário e verificador superior alfandegário mecânico; e
- 8) Verificador alfandegário e verificador alfandegário mecânico.

CAPÍTULO IV Ingresso, acesso e progressão

SECÇÃO I Ingresso e acesso

Artigo 9.º Condições gerais de ingresso

1. São requisitos gerais de ingresso nas carreiras do pessoal alfandegário:

- 1) Ser residente permanente da RAEM;
- 2) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- 3) Ter boa compleição e robustez físicas comprovadas por uma Junta de Recrutamento, designada para o efeito; e
- 4) Não estar, nos termos da lei geral, inibido do exercício de funções públicas.

2. Os candidatos ao ingresso nas carreiras do pessoal alfandegário devem ter comportamento cívico de um perfil adequado às exigências de idoneidade moral, isenção e confiança necessários ao desempenho de funções do pessoal alfandegário.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são ponderados os registos policiais eventualmente existentes e quaisquer outros elementos disponíveis, sem prejuízo do exercício do direito de audiência do candidato, a exercer no prazo de 3 dias úteis, contados da data do conhecimento da intenção de exclusão da respectiva candidatura.

第十條 基礎職程

一、進入關員或機械專業關員職級，除須符合一般要件外，尚須在專為進入該等職級而舉辦的培訓課程和有關實習中均成績及格。

二、晉升高級關員或機械專業高級關員職級，除須符合一般要件外，尚須實際任職關員或機械專業關員職級滿兩年。

三、進入或晉升副關務督察或機械專業副關務督察職級，除須符合一般要件外，尚須在專為進入該等職級而舉辦的培訓課程和有關實習中均成績及格。

四、晉升關務督察或機械專業關務督察職級，除須符合一般要件外，尚須在海關實際工作滿六年，且實際任職副關務督察或機械專業副關務督察職級滿三年。

第十一條 高級職程

一、進入副關務監督職級，除須符合一般要件外，尚須在專為進入該職級而舉辦的培訓課程和有關實習中均成績及格。

二、晉升關務監督職級，除須符合一般要件外，尚須實際任職副關務監督職級滿四年。

三、晉升副關務總長職級，除須符合一般要件外，尚須實際任職關務監督職級滿五年。

四、晉升關務總長職級，除須符合一般要件外，尚須實際任職副關務總長職級滿五年。

第十二條 培訓課程及實習

一、入讀海關關員職程的培訓課程的錄取工作，須以開考的方式為之。

二、在關員、機械專業關員、副關務督察、機械專業副關務督察或副關務監督培訓課程中成績及格者，方獲錄取進行有關實習。

Artigo 10.º Carreiras de base

1. O ingresso na categoria de verificador alfandegário ou verificador alfandegário mecânico depende, além dos requisitos gerais, respectivamente, da aprovação no curso de formação especialmente realizado para o efeito e do aproveitamento no respectivo estágio.

2. O acesso à categoria de verificador superior alfandegário ou verificador superior alfandegário mecânico depende, além dos requisitos gerais, respectivamente, dos 2 anos de serviço efectivo nas categorias de verificador alfandegário ou verificador alfandegário mecânico.

3. O ingresso ou acesso à categoria de subinspector alfandegário ou de subinspector alfandegário mecânico depende, além dos requisitos gerais, respectivamente, da aprovação no curso de formação especialmente realizado para o efeito e do aproveitamento no respectivo estágio.

4. O acesso à categoria de inspector alfandegário ou inspector alfandegário mecânico depende, além dos requisitos gerais, respectivamente, dos 6 anos de serviço efectivo nos SA e 3 anos de serviço efectivo nas categorias de subinspector alfandegário ou subinspector alfandegário mecânico.

Artigo 11.º Carreira superior

1. O ingresso na categoria de subcomissário alfandegário depende, além dos requisitos gerais, da aprovação no curso de formação especialmente realizado para o efeito e do aproveitamento no respectivo estágio.

2. O acesso à categoria de comissário alfandegário depende, além dos requisitos gerais, dos 4 anos de serviço efectivo na categoria de subcomissário alfandegário.

3. O acesso à categoria de subintendente alfandegário depende, além dos requisitos gerais, dos 5 anos de serviço efectivo na categoria de comissário alfandegário.

4. O acesso à categoria de intendente alfandegário depende, além dos requisitos gerais, dos 5 anos de serviço efectivo na categoria de subintendente alfandegário.

Artigo 12.º Curso de formação e estágio

1. A admissão aos cursos de formação para as carreiras do pessoal alfandegário faz-se por concurso.

2. Aos estágios é admitido quem tiver obtido aproveitamento nos cursos de formação para os verificadores alfandegários, verificadores alfandegários mecânicos, subinspectores alfandegários, subinspectores alfandegários mecânicos ou subcomissários alfandegários.

三、甄選方法、評核標準、開考的階段，以及培訓課程及實習規章，由行政法規訂定。

第十三條

入讀關員或機械專業關員培訓課程的條件

一、具備下列要件者，可投考修讀關員或機械專業關員培訓課程：

(一) 年齡須介乎十八至三十五歲；

(二) 具備十一年級學歷或更高學歷。

二、行政長官得以批示限定入讀每一培訓課程的超過三十歲的投考人人數。

第十四條

入讀副關務督察或機械專業副關務督察
培訓課程的條件

一、具備下列要件者，可投考修讀副關務督察培訓課程：

(一) 實際任職高級關員職級滿四年，或該職級人員具備適當的高等課程學歷或更高學歷，且均在有關職級最近兩次工作評核中獲得不低於“良”的評語；或

(二) 具備適當的高等課程學歷或更高學歷，且年齡不超過三十五歲。

二、具備下列要件者，可投考修讀機械專業副關務督察培訓課程：

(一) 實際任職機械專業高級關員職級滿四年，或該職級人員具備適當的高等課程學歷或更高學歷，且均在有關職級最近兩次工作評核中獲得不低於“良”的評語；或

(二) 具備適當的高等課程學歷或更高學歷，且年齡不超過三十五歲。

第十五條

入讀副關務監督培訓課程的條件

具備下列要件者，可投考修讀副關務監督培訓課程：

3. Os métodos de selecção, os critérios de avaliação, as fases do concurso, bem como o regulamento dos cursos de formação e estágios são definidos por regulamento administrativo.

Artigo 13.º

Condições para a admissão do curso de formação para os verificadores alfandegários ou verificadores alfandegários mecânicos

1. Podem candidatar-se à frequência do curso de formação para os verificadores alfandegários ou verificadores alfandegários mecânicos quem reúna os seguintes requisitos:

1) Idade compreendida entre os 18 e os 35 anos; e

2) 11 anos de escolaridade ou habilitação de nível superior.

2. O quantitativo de candidatos a incorporar em cada curso de formação, com idade superior a 30 anos, pode ser condicionado por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 14.º

Condições para a admissão do curso de formação para os subinspectores alfandegários ou subinspectores alfandegários mecânicos

1. Podem candidatar-se à frequência do curso de formação para os subinspectores alfandegários quem reúna os seguintes requisitos:

1) Verificador superior alfandegário com 4 anos de serviço efectivo na respectiva categoria, ou habilitado com curso superior adequado ou habilitação de nível superior, e menção não inferior a «Bom» nas duas últimas classificações de serviço nessa mesma categoria; ou

2) Indivíduo habilitado com curso superior adequado ou habilitação de nível superior, de idade não superior a 35 anos.

2. Podem candidatar-se à frequência do curso de formação para os subinspectores alfandegários mecânicos quem reúna os seguintes requisitos:

1) Verificador superior alfandegário mecânico com 4 anos de serviço efectivo na respectiva categoria, ou habilitado com curso superior adequado ou habilitação de nível superior, e menção não inferior a «Bom» nas duas últimas classificações de serviço nessa mesma categoria; ou

2) Indivíduo habilitado com curso superior adequado ou habilitação de nível superior, de idade não superior a 35 anos.

Artigo 15.º

Condições para a admissão do curso de formação para os subcomissários alfandegários

Podem candidatar-se à frequência do curso de formação para os subcomissários alfandegários quem reúna os seguintes requisitos:

(一) 實際任職關務督察或機械專業關務督察職級滿三年，並具備適當的學士學位，且在最近兩次工作評核中獲得不低於“良”的評語；或

(二) 具備適當的學士學位，且年齡不超過三十五歲。

第十六條 取錄名額

一、上述各條所指的培訓課程的取錄名額，以及填補空缺的數目，由行政長官根據海關關長的建議以批示訂定。

二、上款所指訂定副關務督察、機械專業副關務督察以及副關務監督培訓課程的取錄名額的批示，須定出給予屬有關職級任職人員的取錄數目及 / 或其他個人的取錄數目。

第十七條 晉升的一般條件

一、海關關員職程的一般晉升要件為：

(一) 在職；

(二) 在最近兩次的工作評核中獲得不低於“良”的評語；

(三) 完成所需的培訓課程和實習，且成績及格；

(四) 在基礎職程上每一職級的晉升，須完成至少十二個月的船上實習。

二、基於特殊原因並經紀律委員會發出意見書後，海關關長得許可基礎職程的海關關員免除上款(四)項所指的船上實習。

三、為適用第一款(四)項的規定，船上的實習係指在巡邏船上執行行動或專業職程職務的實際船上工作。

第十八條 晉升

一、海關關員職程的職級晉升，須以開考的方式為之，但不影響第十條第三款關於晉升副關務督察及機械專業副關務督察職級的規定的適用。

1) Inspector alfandegário ou inspector alfandegário mecânico com 3 anos de serviço efectivo nas respectivas categorias e habilitado com licenciatura adequada e menção não inferior a «Bom» nas duas últimas classificações de serviço; ou

2) Indivíduo habilitado com licenciatura adequada, de idade não superior a 35 anos.

Artigo 16.º

Número de vagas

1. O número de vagas a abrir para o curso de formação a que se referem os artigos anteriores e o número de vagas a preencher, são fixados por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta do Director-geral dos SA.

2. O despacho de determinação do número de vagas a abrir para o curso de formação para os subinspectores alfandegários, subinspectores alfandegários mecânicos ou subcomissários alfandegários a que se refere o número anterior, deve definir o número de vagas para o pessoal integrado nas respectivas categorias e/ou para os outros indivíduos.

Artigo 17.º

Condições gerais de acesso

1. São requisitos gerais de acesso às categorias nas carreiras do pessoal alfandegário:

1) Estar em efectividade de serviço;

2) Ter obtido menção não inferior a «Bom» nas duas últimas classificações de serviço;

3) Ter aproveitamento em curso de formação e estágio quando for necessário; e

4) No acesso a cada categoria das carreiras de base, ter efectuado o tirocínio de embarque no prazo mínimo de 12 meses.

2. O Director-geral dos SA pode dispensar o tirocínio de embarque previsto na alínea 4) do número anterior, para o pessoal alfandegário das carreiras de base, por razões excepcionais e após o parecer do Conselho Disciplinar.

3. Para efeito do disposto na alínea 4) do n.º 1, o tirocínio de embarque deve ser entendido como embarque efectivo nas lanchas, em serviço operacional ou em funções da carreira de especialista.

Artigo 18.º

Acesso

1. O acesso às categorias das carreiras do pessoal alfandegário faz-se por concurso, mas sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º relativamente ao acesso à categoria de subinspector alfandegário e de subinspector alfandegário mecânico.

二、上款所指海關關員職程的職級晉升的開考，得以培訓課程作為補充的甄選方法。

三、甄選方法、評核標準、開考的階段以及培訓課程的規章，由行政法規訂定。

第十九條 至少時間的縮短

為適用海關關員職程上每一職級的晉升的規定，海關關員如在最近的平常或特別工作評核中獲得“優”的評語，則在海關的至少實際工作時間及 / 或在職級上的至少實際任職時間，可縮短一年。

第二節 晉階

第二十條 晉階

一、在高級職程中副關務監督職級的晉階設有兩個職階，而在基礎職程中每一職級的晉階則設有四個職階。

二、從一個職階晉升至上一職階，須在原職階任職滿兩年，且在最近兩次的工作評核中獲得不低於“良”的評語。

第五章 報酬及補助

第二十一條 薪俸

一、海關關員有權收取本法律附表一及二內為有關職級及職階訂定的薪俸點的薪俸，該等薪俸點載於為澳門特別行政區公共行政工作人員所訂的薪俸索引表。

二、為適用進入海關關員職程的規定，實習員在修讀培訓課程及實習期間，有權按為澳門特別行政區公共行政工作人員所訂的薪俸索引表中的如下薪俸點收取薪俸：

(一) 進入基礎職程中的關員或機械專業關員職級，薪俸點為 160 點；

2. No concurso de acesso para as categorias das carreiras do pessoal alfandegário a que se refere o número anterior, pode ser complementado por curso de formação.

3. Os métodos de selecção, os critérios de avaliação, as fases do concurso, bem como o regulamento dos cursos de formação são definidos por regulamento administrativo.

Artigo 19.º

Redução dos tempos mínimos

Para efeito de acesso a cada categoria das carreiras do pessoal alfandegário, os tempos mínimos de serviço efectivo nos SA e/ou os tempos de serviço efectivo na categoria, podem ser reduzidos em 1 ano, desde que o pessoal alfandegário tenha obtido na última classificação ordinária ou extraordinária a menção de «Muito Bom».

SECÇÃO II

Progressão

Artigo 20.º

Progressão

1. A progressão na categoria de subcomissário alfandegário das carreiras superiores desenvolve-se por dois escalões e, em cada categoria das carreiras de base, por quatro escalões.

2. O tempo de permanência, num escalão para progressão ao imediato é de 2 anos com menção não inferior a «Bom» nas duas últimas classificações de serviço.

CAPÍTULO V

Das remunerações e abonos

Artigo 21.º

Vencimento

1. O pessoal alfandegário tem direito a auferir o vencimento pelos índices fixados no quadro constante dos mapas I e II anexos ao presente diploma, referidos à tabela indiciária, estabelecida para os trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

2. Para efeitos de ingresso nas carreiras do pessoal alfandegário, os estagiários, durante o curso de formação e no período de estágio, têm direito a auferir o vencimento de acordo com os seguintes índices fixados na tabela indiciária, estabelecida para os trabalhadores da Administração Pública de RAEM:

1) 160, para ingresso na categoria de verificador alfandegário ou de verificador alfandegário mecânico nas carreiras de base;

(二) 進入基礎職程中的副關務督察或機械專業副關務督察職級，薪俸點為220點；

(三) 進入高級職程中的副關務監督職級，薪俸點為430點。

三、海關關員在修讀晉升副關務督察或機械專業副關務督察職級的培訓課程及實習期間，收取原職級的薪俸點的薪俸。

第二十二條

津貼及補助

海關關員有權根據法定的條件，收取船上工作及潛水員危險津貼以及膳食補助。

第二十三條

酬勞

擔任司機或機械專業職務的海關關員，有權根據法定的條件每月收取酬勞。

第二十四條

其他權利

一、海關關員獲承認享有賦予澳門特別行政區公共行政當局公務員及服務人員的權利，尤其享有其他報酬、津貼、補助、年假、缺勤及假期的權利。

二、假期、年假及合理缺勤可基於紀律或公共利益的原因而中斷；但因患病、事故或分娩而缺勤者除外。

第六章

過渡及最後規定

第二十五條

人員的轉入

一、原屬十二月十九日第7/94/M號法律規定的水警稽查局軍事化人員職程內的基礎職程的軍事化人員，按下列的規定，轉入海關關員職程內的基礎職程：

2) 220, para ingresso na categoria de subinspector alfandegário ou de subinspector alfandegário mecânico nas carreiras de base; e

3) 430, para ingresso na categoria de subcomissário alfandegário na carreira superior.

3. O pessoal alfandegário tem o vencimento pelos índices correspondentes aos vencimentos do seu lugar de origem, durante o curso de formação e no período de estágio para acesso à categoria de subinspector alfandegário ou de subinspector alfandegário mecânico.

Artigo 22.º

Subsídios e abono

O pessoal alfandegário tem direito, nos termos das condições estabelecidas na lei, aos subsídios de embarque e de risco de mergulhador, bem como ao abono de alimentação.

Artigo 23.º

Gratificação

Ao pessoal alfandegário que exerça as especialidades de condutor-auto e mecânico-auto é atribuída a gratificação mensal, nos termos das condições estabelecidas na lei.

Artigo 24.º

Outros direitos

1. Ao pessoal alfandegário são reconhecidos os direitos conferidos aos restantes funcionários e agentes da Administração Pública de RAEM, designadamente o direito a outras remunerações, subsídios e abonos, férias, faltas e licenças.

2. As licenças, férias e faltas justificadas ao serviço, com excepção das faltas por doença, acidente ou maternidade, podem ser interrompidas por motivos disciplinares ou de interesse público.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 25.º

Transição de pessoal

1. O pessoal militarizado inserido nas carreiras de base das carreiras dos militarizados da Polícia Marítima e Fiscal de Macau (PMF) prevista na Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, transitada para as carreiras de base das carreiras do pessoal alfandegário, de acordo com o seguinte:

(一)原屬男性普通或直線職程的軍事化人員，轉入一般基礎職程；

(二)原屬女性普通或直線職程的軍事化人員，轉入一般基礎職程；

(三)原屬機械職程的軍事化人員，轉入專業職程。

二、原屬水警稽查局軍事化人員職程內的高級職程的男性及女性高級職程的軍事化人員，轉入海關關員職程內的高級職程。

三、為適用以上兩款的規定，確定上述軍事化人員所轉入的職級時，須以與其原職程所享有的薪俸點相對應的薪俸點為依據，但不影響下款規定的適用。

四、納入根據上款規定而確定的職級時，亦納入相應於原薪俸點的職階。

五、為一切法律效力，根據本條規定而轉入的人員以往提供服務的時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間。

六、本條所指軍事化人員的轉入，根據由行政長官以批示核准的名單為之，除公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

第二十六條

權利的保障

一、根據上條第一款規定轉入的原屬水警稽查局警長職位的軍事化人員，繼續享有十二月十九日第7/94/M號法律第二十條規定的權利及晉階條件；在其確定轉入的海關關員職程的職級內保留第五及第六職階，薪俸點分別為455及500點。

二、根據上條第一款及第二款規定轉入海關關員職程的原水警稽查局軍事化人員職程的軍事化人員，繼續享有十二月二十一日第87/89/M號法令第二十條規定的權利和福利。

三、為適用本法律的規定，在行政長官及各司長辦公室，以及澳門保安部隊實際工作的時間，計入在海關實際工作的時間。

四、為適用第十七條第一款(四)項的規定，轉入海關關員職程的原屬水警稽查局軍事化人員職程的人員，在本法律生效前所進行的船上實習的時間繼續有效。

1) O pessoal militarizado inserido na carreira ordinária ou de linha masculina transita para a carreira geral de base;

2) O pessoal militarizado inserido na carreira ordinária ou de linha feminina transita para a carreira geral de base; e

3) O pessoal militarizado inserido na carreira de mecânicos transita para a carreira de especialistas.

2. O pessoal militarizado inserido nas carreiras superiores masculina e feminina das carreiras superiores das carreiras dos militarizados da PMF, transita para a carreira superior das carreiras do pessoal alfandegário.

3. Para efeito dos números anteriores, a determinação da categoria para que transita faz-se em função do índice de vencimento correspondente ao do pessoal militarizado, já detido nas carreiras onde se encontram, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4. A integração na categoria que se determina nos termos do disposto no número anterior faz-se em escalão a que corresponde o mesmo índice de vencimento.

5. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transitar nos termos do presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão resultante da transição.

6. A transição do pessoal militarizado referida no presente artigo faz-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 26.º

Salvaguarda de direitos

1. O pessoal militarizado da PMF integrado no posto de chefe que transita nos termos do n.º 1 do artigo anterior mantém o direito e a condição de progressão previstos no artigo 20.º da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, sendo-lhe reservados os 5.º e 6.º escalões, remunerados pelos índices 455 e 500, à categoria da respectiva carreira do pessoal alfandegário, para a qual é determinada transitar.

2. O pessoal militarizado das carreiras dos militarizados da PMF que transita para as carreiras do pessoal alfandegário, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, mantém os direitos e regalias previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Para efeitos do disposto na presente lei, conta-se como tempo de serviço efectivo nos SA, o tempo de serviço efectivo nos Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários e nas Forças de Segurança de Macau.

4. Para efeito do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 17.º, o tempo do tirocínio de embarque prestado antes da entrada em vigor da presente lei, pelo pessoal militarizado das carreiras dos militarizados da PMF que transita para as carreiras do pessoal alfandegário, mantém-se válido.

五、為發給第二十二條所指的津貼及補助，下列法規經必要配合後，適用於海關關員：

（一）四月二十六日第6/88/M號法律；

（二）四月二十六日第5/80/M號法律。

六、為發給第二十三條所指的每月酬勞，十二月三十日第24/78/M號法律第七條的規定經必要配合後，適用於海關關員。

七、在本法律生效前已經開設的入職或晉升開考仍然有效。

第二十七條 紀律制度

一、海關關員由專有的紀律制度規範。

二、上款所指的制度，適用於根據第二十五條的規定，轉入海關關員職程，並被分配任用於澳門保安部隊事務局及澳門保安部隊高等學校的原屬水警稽查局軍事化人員職程的軍事化人員，但不妨礙上述實體對有關人員提起和執行紀律程序的權限。

三、在第一款所指制度生效前，經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》規定的紀律制度，尤其關於義務、行為等級、紀律權限、程序及上訴的規定，經必要配合後，適用於海關關員。

第二十八條 制服

海關關員有權使用與其職位相符的制服、徽章及勳章。

第二十九條 職銜等級

一、擔任海關領導職位的人員，有權獲賦予相應的職銜等級。

二、上款所指職銜等級的名稱及有關的規定，由行政命令核准。

5. Para efeitos dos subsídios e abono a que se refere o artigo 22.º, ao pessoal alfandegário são aplicados, com as necessárias adaptações, o seguinte:

1) Lei n.º 6/88/M, de 26 de Abril; e

2) Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril.

6. Para efeito da gratificação mensal a que se refere o artigo 23.º, ao pessoal alfandegário é aplicado, com as necessárias adaptações, o artigo 7.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro.

7. Mantêm-se válidos os concursos de ingresso ou de acesso já abertos antes da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 27.º

Regime disciplinar

1. O pessoal alfandegário rege-se por regime disciplinar próprio.

2. É aplicável o regime referido no número anterior ao pessoal militarizado das carreiras dos militarizados da PMF que transita para as carreiras do pessoal alfandegário, nos termos do artigo 25.º e que se encontram afectados à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, mas sem prejuízo da competência de instauração e de execução do procedimento disciplinar pelas referidas entidades sobre o respectivo pessoal.

3. Até à entrada em vigor do regime a que se refere o n.º 1, o regime disciplinar previsto no Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, designadamente os deveres, classes de comportamento, competência disciplinar, procedimento e recurso, é aplicável ao pessoal alfandegário, com as necessárias adaptações.

Artigo 28.º

Uniforme

O pessoal alfandegário tem direito ao uso de uniforme, distintivos e condecorações adequados à sua categoria.

Artigo 29.º

Graduações

1. O pessoal alfandegário nomeado para o desempenho dos cargos de direcção nos SA tem direito de ser concedido a graduação adequada ao seu cargo.

2. As denominações da graduação a que se refere o número anterior e o respectivo regulamento são aprovados por ordem executiva.

第三十條

工作評核

《澳門保安部隊軍事化人員通則》關於個人評語的規定經適當配合後，過渡適用於海關關員。

第三十一條

退休及撫卹

為澳門特別行政區公共行政工作人員設立的退休及撫卹一般制度經適當配合後，適用於海關關員。

第三十二條

有報酬勞務

一、海關關員不論在任何地點，凡在海關的職責範圍內向私人實體提供經海關關長要求和許可或命令的勞務，均視為有報酬勞務。

二、有報酬的勞務由休班的海關關員提供。

三、因提供有報酬的勞務而收取的金額，由行政長官以批示核准。

第三十三條

補充法例

凡本法律無明確規範的事宜，均適用規範公共行政工作人員的一般規定；但本法律另有規定者，不在此限。

第三十四條

生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

二零零三年二月十日通過。

立法會主席 曹其真

二零零三年二月二十日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 30.º

Classificação de serviço

É transitoriamente aplicável ao pessoal alfandegário, com as necessárias adaptações, o disposto em matéria relativa à informação individual no EMFSM.

Artigo 31.º

Aposentação e sobrevivência

É aplicável ao pessoal alfandegário, com as devidas adaptações, o regime geral de aposentação e sobrevivência instituído para os trabalhadores da Administração Pública de RAEM.

Artigo 32.º

Serviços remunerados

1. Consideram-se serviços remunerados os que, no âmbito das atribuições dos SA, são prestados por pessoal alfandegário a entidades particulares, independentemente do local ou locais onde sejam executados, desde que requisitados e autorizados ou mesmo determinados pelo Director-geral dos SA.

2. Os serviços remunerados são executados por pessoal alfandegário que se encontre de folga.

3. O valor a cobrar pela prestação de serviços remunerados é aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 33.º

Direito subsidiário

Salvo as disposições da presente lei em contrário, em tudo o que não esteja expressamente previsto na presente lei, são aplicáveis as disposições de carácter geral que regem o funcionalismo público.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de Fevereiro de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 20 de Fevereiro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表一
MAPA ANEXO I

基礎職程
Carreiras de base

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escala			
			1.º	2.º	3.º	4.º
1	一般基礎職程 / 專業職程 Carreira geral de base/carreira de especialistas	關員 / 機械專業關員 Verificador alfandegário/Verificador alfandegário mecânico	180	190	200	210
2		高級關員 / 機械專業高級關員 Verificador superior alfandegário/Verificador superior alfandegário mecânico	220	230	245	260
3		副關務督察 / 機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário/Subinspector alfandegário mecânico	285	300	315	330
4		關務督察 / 機械專業關務督察 Inspector alfandegário/Inspector alfandegário mecânico	370	385	400	415

附表二
MAPA ANEXO II

高級職程
Carreiras superiores

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escala			
			1.º	2.º	3.º	4.º
1	高級職程 Carreira superior	副關務監督 Subcomissário alfandegário	540	565	--	--
2		關務監督 Comissário alfandegário	650	--	--	--
3		副關務總長 Subintendente alfandegário	700	--	--	--
4		關務總長 Intendente alfandegário	770	--	--	--

澳 門 特 別 行 政 區
第 2/2003 號行政法規

更改《無線電服務牌照費
及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2003

Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis
aos Serviços Radioelétricos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte: